



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da contratação de profissionais para ministrar o **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM**, na modalidade *in company*;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - **CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório a despesa para realização do “**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ARBITRAGEM**”, a ser realizado pelos Instrutores **WALDIR SOARES DOS SANTOS, CPF 035.317.752-00**, com o valor de **R\$ 1.580,00 (Uns mil e quinhentos e oitenta reais)** e **FRANCISCO EMILIANO MORAES FILHO, CPF 161.338.462-91**, com o valor de **R\$ 1.580,00 (Um mil e quinhentos e oitenta reais)**;

II - O valor total para realização do curso é de **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)**;

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, em 25 de março de 2019.

David Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal